



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.402

João Pessoa - Domingo, 01 de Dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 8.405

João Pessoa, 29 de novembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSENEIDA TEIXEIRA REMIGIO**, matrícula nº 80.279-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.406

João Pessoa, 29 de novembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANILSON FERREIRA DA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, designado para a Secretaria Executiva da Comissão Intergestor Bipartite da Paraíba, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 959/GS/SEAP/13

Em 11 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **WILLAMS GIUSEPPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 81.368-1, ora com exercício no Presídio Regional Sapé, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 986/GS/SEAP/13

Em 22 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PEDRO RONEI BARDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.974-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciaria Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JUIZ HITLE CANATLICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 125

João Pessoa, 29 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 03 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando duplicidade de descentralização de crédito.

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 97, publicada no DOE de 14/09/2013, que teve o Crédito Orçamentário em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
05	901	02	122	5046	4221	3390	46	070	00035	5.830.000,00
TOTAL										5.830.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO MAURÍCIO PILGUITAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Secretaria de Estado da Receita

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0842912013-0	FRANCISCO MAXIMILIAN GONÇALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1280042013-8	NOVO NORDESTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA ME	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1209482013-0	G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1143092013-0	DISTRIBUIDORA ATRAENTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1343502013-0	VANESSA LEAL COUTINHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1250742013-8	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0814952013-9	JOSE EDIVALDO FERREIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1005602013-9	REDE FACIL DISTRIBUIÇÃO E ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1291272013-3	GLAUCIA SOUZA AZEVEDO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1037212012-1	MEGA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1114392013-9	FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

1291802013-3	EDR CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1025182013-0	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1145952013-0	PRINT MAIS DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0895862013-7	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	INDEFERIMENTO
0895822013-9	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	INDEFERIMENTO
0927602013-6	MARIA LOURILAS PEREIRA GABY	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0756552013-6	JOSE BONIFACIO CORREIA SOARES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1219942013-2	MEGUMI MOGI	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1212422013-6	MARIA MARIANO DA SILVA SOUZA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1220282013-2	ALBERTO LUCIANO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0936392013-5	MARCELO DA SILVA VIEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0984322013-7	FRANCISCO PEDRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0938942013-0	SANDRA NOBREGA CHAVES DOURADO DOMINGUES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0748052013-1	MARIA IZABEL OLIVEIRA BESSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0889422013-3	ROCHA MARINHO E SALES ADVOGADOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1251192013-1	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1420652013-5	EDUARDO BARBOSA BESSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1313502013-4	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1522962013-7	J R TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525852013-7	STANCANELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1313522013-3	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1520222013-8	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200572013-5	BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206332013-6	JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206412013-0	JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206872013-2	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1522562013-2	TRANSPORTES MANN LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1519092013-5	SUELI DA SILVA LEITE EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

1313552013-7	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200612013-1	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525752013-3	ZEAGOSTINHO LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200542013-1	ANTONIO OLEGARIO SOBRINHO EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1520162013-2	GUANAMBI EXPRESS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1520202013-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206552013-2	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1629582013-1	GROUPACK INDUSTRIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206912013-9	MARIA SHAYANE FERREIRA LOPES ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200682013-3	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200642013-5	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200492013-0	ADEILTON COSME DO NASCIMENTO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200742013-9	COMPANY TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1313492013-1	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1232502013-4	ADEILTON COSME DO NASCIMENTO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240862013-9	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1221752013-0	COMPANY TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240762013-5	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1206452013-9	JOSE WILLIAM SIMOES NILO ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1252492013-5	BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1114072013-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1248832013-7	STANCANELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1113962013-4	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1113992013-8	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1114012013-1	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1265172013-5	GUANAMBI EXPRESS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240802013-1	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1229612013-0	MARIA SHAYANE FERREIRA LOPES ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1211122013-2	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1215122013-3	J R TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1294102013-6	JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1261582013-3	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0334992013-6	NORDEXPRESS NORDESTE ENTREGAS EXPRESSAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1174312013-3	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1241552013-6	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1218852013-0	JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0629392011-2	PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0995882013-7	LDL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0953882011-8	PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 25 de novembro de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01403/2013/CAD

19 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1637132013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01403/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.099.519-1	CASA DOS COLCHOES LTDA EPP	R. REPUBLICA, Nº 00716 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01290/2013/CAD

25 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1386642013-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01290/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.197.409-0	BRENDA PAZ PONCE DE LEON 08714025485	R. RODRIGUES CHAVES, Nº 171 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01289/2013/CAD

25 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01289/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.525-0	RN SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV MONSENHOR ODILON COUTINHO, Nº 202 CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01288/2013/CAD

25 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01288/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.300-6	FABIOLA MARINHO GOMES DE OLIVEIRA EPP	R. RODRIGUES CHAVES, Nº 171 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01263/2013/CAD

18 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01263/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.109.127-0	IRIS DE FATIMA FELIX BARBOSA DAS ARMAS	R. MONSENHOR SEVERIANO, Nº S/N - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.876-8	IRMAOS GUIMARAES LTDA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 959 - JPES	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.219.113-8	BESSA BEACH HOTEL E SERVICOS LTDA ME	R. ARTUR MONTEIRO PAIVA, Nº 1096 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01232/2013/CAD

14 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1323222013-4, 1327912013-6, 0252192013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01232/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.452-2	AZEVEDO MEDICAMENTOS GÊNERICOS LTDA	R AMARO COUTINHO, Nº 20 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.170.923-0	SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA	R BENEDITO DAMASIO DA SILVA, Nº 425 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.425-0	TAMIRYS CORREIA DE MELO CORREIA - ME	R DESPORTISTA NAPOLEAO DURE, Nº 365 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01378/2013/CAD

12 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1363352013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2013.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01378/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.812-7	MALDECI SERRA SA MENEZES	R ADEMAR LEITE, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01349/2013/CAD

6 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1494632013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 01349/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.432-0	FBA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA -ME	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 31 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.268-5	LOURIVAL DUARTE DE LIMA ME	AV MAURO CARLI, Nº 6 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.964-0	START CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R FRANCISCO DECIO SARAIVA, Nº 595 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.140.088-4	DELANIO BARROS DE MOURA	R PADRE MANOEL MARIANO, Nº 00080 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.866-6	ADALBERTO LIMA DE ARAUJO	R MANOEL MEDEIROS, Nº 206 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.940-4	DISNEYLANDIA VIEIRA DINIZ	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 241 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.616-9	MARLENE A. DE SOUSA	R ROMUALDO ROLIM, Nº 47 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.478-0	ROCHA COMERCIO CONSTRUCOES & SERVICOS	R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 238 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.461-2	FRANCISCO JEAN DE LUCINDO	R CORONEL JUSTINO BEZERRA, Nº 00048 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.222-1	FRANCISCA BEZERRA DE	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 286A - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.927-0	A Z ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R JOSIAS FARIAS DA SILVA, Nº 220 - IPEP	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.161.488-4	ANNALU MOREIRA AGUIAR	PC CORONEL EMIDIO CARTAXO, Nº 06 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01269/2013/CAD

22 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1316492013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01269/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.216.164-6	ARLLAN RAVELLE DE ARAUJO GUERRA 05158284407	R JANUNCIO NOBREGA, Nº 97 - CENTRO	SAO MAMEDE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01342/2013/CAD

6 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2013.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 01342/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.389-1	PETRUCIO LEONARDO GOUVEIA ALVES	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1888 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.529-5	PAULO ANDRE DE PAULA FERREIRA	R PROF FELIX CANTALICE, Nº 185 - CENTRO	PIRIPITUBA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.222-0	RAIMUNDO DANTAS JUNIOR BEZERRA - ME	AV RIO BRANCO, Nº 31 - CENTRO	CAICARA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.526-5	DAIANA AVELINO DA SILVA - ME	AV FRANCISCO GOMES, Nº 35 - CENTRO	LOGRADOURO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.779-2	MARLY FONSECA NOGUEIRA - ME	R VIRGILIO CRUZ, Nº 28 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.